

PUBLICADO

Extrema, 05/09/19

Lei nº 3.937

De 05 de abril de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2019, utilizando parte do Superávit Financeiro por fonte de recurso, para atender suas necessidades e dá outras providências.”

Prefeito do Município de Extrema, MG, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento, até o limite de, R\$ 44.641.103,71 (quarenta e quatro milhões seiscientos e quarenta e um mil cento e três reais e setenta e um centavos) utilizando-se como fonte de recursos, parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do art. 43, § 1º inciso I e §2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Para regulamentar a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem de recursos o superávit financeiro, nos limites de valores de saldos, estabelecidos conforme o disposto no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Constituem-se como recursos para fazer face às disposições do artigo 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado em 31/12/2018, atualizado nesta data, sob as fontes de recursos:

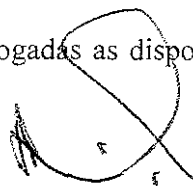


Fonte de recurso	Superávit Financeiro para o exercício de 2019	Créditos já abertos no exercício de 2019 por S.F.	Saldo para abertura de Créditos por S.F. para o exercício de 2019	Limite do Superávit Financeiro para o exercício de 2019 nos termos do artigo 1º desta Lei
200 - Recursos Ordinários	33.408.251,75	0,00	33.408.251,75	25.056.188,81
201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	2.602.349,30	0,00	2.602.349,30	1.951.761,98
202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	18.370.803,82	0,00	18.370.803,82	13.778.102,87
212 - Serviços de Saúde	800,00	0,00	800,00	600,00
216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	28.769,51	0,00	28.769,51	21.577,13
217 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	440.567,72	0,00	440.567,72	330.425,79
222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	169.226,88	27.103,12	142.123,76	126.920,16
223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	447.991,63	0,00	447.991,63	335.993,72
224 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	488.716,47	0,00	488.716,47	366.537,35
229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	287.012,19	0,00	287.012,19	215.259,14
244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	27.989,75	0,00	27.989,75	20.992,31
245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.674,45	0,00	21.674,45	16.255,84
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	290.472,66	0,00	290.472,66	217.854,50
247 - Transferência do Salário-Educação	72.156,64	0,00	72.156,64	54.117,48
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	642.239,46	0,00	642.239,46	481.679,60
249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	42.908,27	0,00	42.908,27	32.181,20

Hospitalar				
250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	159.170,28	0,00	159.170,28	119.377,71
251 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	103.312,47	0,00	103.312,47	77.484,35
252 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	37.984,81	0,00	37.984,81	28.488,61
253 – Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	141.901,45	0,00	141.901,45	106.426,09
254 – Outras Transferências de Recursos do SUS	231.235,74	0,00	231.235,74	173.426,81
255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	254.959,95	0,00	254.959,95	191.219,96
256 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	704,57	0,00	704,57	528,43
257 - Multas de Trânsito	2.330,39	0,00	2.330,39	1.747,79
292 - Alienação de Bens	296.631,53	0,00	296.631,53	222.473,65
293 – Outras Receitas não Primárias	951.309,90	0,00	951.309,90	713.482,43
Total			R\$ 59.494.368,47	R\$ 44.641.103,71

Artigo 3º - Nos termos do parágrafo segundo do artigo 4º da Lei nº 3.880 de 19 de Dezembro de 2018 (LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, considera-se adequado às disposições desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

